



ATO PGJ/PI n° 1.278/2023

Designa a 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba para auxiliar as Promotorias de Justiça integrantes do Núcleo Criminal de Parnaíba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Dr. Cleandro Alves de Moura, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea “f”, da Lei Complementar Estadual n° 12/93, acrescido pela Lei Complementar n° 207/2015,

CONSIDERANDO o início da vigência da Resolução CPJ/PI n° 10, de 12 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CPJ/PI n° 03, de 10 de abril de 2018, somente ocorrerá em 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o acréscimo do art. 41-A à Resolução CPJ/PI n° 03/2018, que estabelece a 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba como Promotoria de Justiça Auxiliar, com atribuições genéricas para atuar como auxiliar de Promotorias de Justiça integrantes de quaisquer dos Núcleos de Promotorias de Justiça Parnaíba, conforme designação do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com o interesse público e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o interesse em aperfeiçoar a atuação ministerial na Comarca de Parnaíba, notadamente na seara criminal, bem como a necessidade de promover uma medida administrativa que equalize a carga de trabalho entre os órgãos de execução que integram o Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba, sempre com vistas à eficiência do serviço;

CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes no Procedimento de Gestão Administrativa SEI n° 19.21.0378.0017111/2021-62, especialmente na Manifestação proferida pela Corregedoria Geral do Ministério Público,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba para prestar auxílio às Promotorias de Justiça integrantes do Núcleo Criminal de Parnaíba, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 09 de fevereiro de 2023, para:

I - atuar, de modo privativo, nos processos relativos a crimes de trânsito, incluídas as medidas cautelares, inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante e eventual propositura de acordos de não persecução penal;

II - atuar, por distribuição com as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Parnaíba, nos demais inquéritos policiais, autos de prisão em flagrante, processos e procedimentos criminais, exceto os de atribuição específica, assegurando-se equitatividade no número de feitos distribuídos entre as Promotorias de Justiça, mediante compensação;

III - receber notícias de fato e fazer atendimento ao público, relativos às suas atribuições específicas e nas demais, por distribuição com as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Parnaíba, exceto as de atribuição específica, assegurando-se equitatividade no número de notícias de fato distribuídas e atendimentos entre as Promotorias de Justiça, mediante compensação;

IV - participar de audiências judiciais e extrajudiciais relativas aos feitos de sua atribuição;

V - participar, de modo privativo, das audiências de custódia; e

VI - implantar projetos sociais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato PGJ/PI nº 1.269/2023.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir do dia 09 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina-PI, 02 de fevereiro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/02/2023, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402264** e o código CRC **087C45D1**.